



**ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DA
POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**
(Fundada em 15 de dezembro de 1958)

PORTARIA Nº 03/2014

Regulamenta o “Diploma do Mérito Corporativo da ADEPOLC-MG”, criado pela Portaria nº 02, de 02 de abril de 2014.

O presidente da Associação dos Delegados da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, e considerando o teor da Portaria nº 02, de 2014, que criou o diploma supra referido.

RESOLVE:

Art. 1º O “Diploma do Mérito Corporativo da ADEPOLC-MG” destina-se a contemplar o mérito de Delegados de Polícia ou de outras personalidades ou instituições que tenham prestado relevantes serviços à ADEPOLC – MG e, via de consequência, à classe de Delegados de Polícia mineiros.

Art. 2º A homenagem instituída consistirá num diploma, preferencialmente, impresso em pergaminho vegetal, com porta-diplomas na cor vermelha e gravação do nome do (a) homenageado (a) em dourado.

Art. 3º O diploma conterá uma reprodução da logomarca da Adepolc no canto superior direito e obedecerá às características do modelo fixado pela Diretoria e pelo Conselho Consultivo da ADEPOLC-MG, com observância do art. 2º.

Art. 4º A Diretoria, em reunião conjunta com o Conselho Consultivo fixará o número de diplomas a ser concedidos, até o máximo de 10 (dez), ressalvadas as exceções deste artigo.

§ 1º Na primeira edição, será conferido, de ofício, o diploma de que trata esta Portaria:

I – aos ex-presidentes da ADEPOLC-MG, com observância, no que couber, do art. 7º desta Portaria.

§ 2º Ao presidente da ADEPOLC-MG será conferido, de ofício, o diploma de que trata esta Portaria.

Art. 5º Cada Diretor e Conselheiro Consultivo poderá apresentar 1 (um) candidato ao Diploma do Mérito Corporativo da ADEPOLC-MG que, em conjunto aos demais indicados, serão submetidos a votação pelos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo, com observância do número fixado no art. 4º e às regras previstas neste artigo.

§ 1º Feita a indicação, o Diretor Administrativo ou Secretário para o fim designado, providenciará a formação do processo regular para a apuração dos méritos do candidato ao diploma.



**ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DA
POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**

(Fundada em 15 de dezembro de 1958)

(Portaria 03/2014)

§ 2º Para a instrução do processo, deverá a Diretoria bem examinar provas e/ou documentos que interessarem à confirmação do mérito.

§ 3º A aprovação dos indicados compete à Diretoria e ao Conselho Consultivo, bem como a assinatura do ato conferindo-lhe a honraria, do que se dará publicidade, e pela expedição do respectivo diploma, subscrito pelo presidente da ADEPOLC-MG.

Art. 6º A entrega do diploma será feita em solenidade pública, pela Diretoria e Conselho Consultivo, preferencialmente em dia próximo ao dia 3 de dezembro, data em que se comemora o "dia do Delegado de Polícia", de cada triênio.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo justificativa, a data da solenidade de que trata o *caput* poderá recair em outra data, a critério da Diretoria, respeitando-se a periodicidade trienal.

Art. 7º O diploma poderá ser conferido "*post mortem*" e a entrega será feita ao cônjuge, descendente, ascendente ou colateral da pessoa agraciada, obedecida esta ordem.

Art. 8º Será cassado o diploma do agraciado que praticar crime infamante ou atos incompatíveis com a dignidade da honraria.

Parágrafo único. Tomando conhecimento de fato com a natureza descrita no *caput*, a Diretoria promoverá a necessária apuração e elaborará relatório circunstanciado e conclusivo ao presidente da ADEPOLC-MG, que, deliberando pela cassação da condecoração, tornará público o ato respectivo.

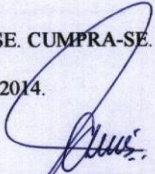
Art. 9º Será mantido livro especial na Secretaria da ADEPOLC-MG, destinado ao registro das concessões da honraria e eventuais alterações.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da ADEPOLC-MG.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2014.


RONALDO CARDOSO ALVES
Presidente da ADEPOL - MG

AV. DO CONTORNO, 4.099 – SÃO LUCAS – CEP 30110-021 – BELO HORIZONTE – MG
TELEFONE: (31) 3225-0529 / 3223-5269
adepolc@adepolc.com.br – www.adepolc.com.br